

**ATA DA 899ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Sérgio Câmara Santos de Souza (INEA), Diogo Ladvocat Negrão Couto (SEDEGER), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Catia de Oliveira Siqueira (DRM), Rafael Daudt d'Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andrea Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, Anselmo Frederico Neto, Superintendente da Subsecretaria de Licenciamento de Gestão Ambiental/SEAS, João Carlos do Nascimento, Coordenador da CEAM/INEA, e Mário Leste, Analista da GELANI/INEA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos **1) PROCESSO E-07/509.134/2011 – CAMPO ALEGRE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA – ME:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 04.02/2019, da SUPMEP/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, para a atividade de extração de argila em cava seca, situada na Estrada de Campo Alegre – gleba 03, Zona Rural do município de Paraíba do Sul, e delibera pela expedição de Licença Prévia e de Instalação. **2) PROCESSO E-07/504.125/2011 – VALLE SUL TERRAPLANAGEM LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Prévia e de Instalação nº 05/2019, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI para a atividade de extração de gnaíse para a produção de brita para emprego direto na construção civil, situada na Estrada do Mazomba s/n, 1º Distrito do município de Itaguaí. **3) PROCESSO E-07/505.717/2012 – PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação CEAM nº 093/2019 e que o pedido de renovação se refere à instalação da Fase II do Terminal de Múltiplo Uso (TMULT), inserido no Terminal 2 (T2) do Porto do Açú, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da renovação da Licença de Instalação – LI nº IN23176 para a implantação do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT), planta portuária destinada à movimentação de cargas e produtos para a importação e exportação de granéis sólidos de diversas naturezas, carga geral e carga de projeto, situado no 5º e 6º distritos do município de São João da Barra. A Licença de Instalação deverá seguir o seguinte: I – Retirar as condicionantes nºs 7, 12 a 16, 16.1 a 16.5, 17, 17.1 a 17.5, 18 a 24, 27, 28, 29, 34, 49, 49.1 e 57 e II – Alterar o texto das condicionantes nºs 33 e 35: 33. Instalar sistema de abatimento de material particulado, com bicos nebulizadores de água e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários, de forma a garantir uma eficiência mínima de controle de 75%, na descarga de navios e 35. Instalar sistema de abatimento de material particulado, com névoa de água através de sprays e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários, de forma a garantir uma eficiência mínima de controle de 75% nas transferências no pátio de granéis sólidos. O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 4 (quatro) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019.